

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

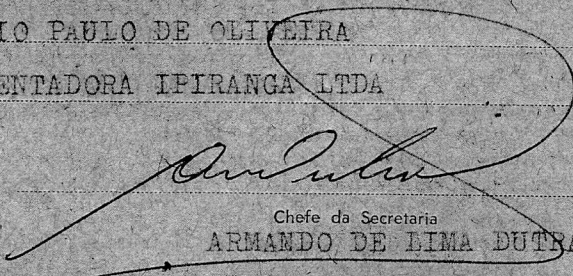
PROC. N.º 474/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA contra
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adic.insal.refl.adic.insal.parc.rem.hs.extr.imp.integr.
hs.extr.parc.rem.rem.dobro dos dom.FGTS e guias AM.10%
sobre o FGTS.juros corr.monet.
Cr\$ 300.000,00

- 03
P.
- 4.- Não recebia a totalidade das horas extras presta -
das e, trabalhando nos domingos sem folga noutra
dia, não percebia remuneração em dobro;
- 5.- As horas extras, apesar de habituais, não integras
ram sua remuneração;
- 6.- Reclama:
- 6.1.- Adicional de insalubridade a calcular.
- 6.2.- Reflexos do adicional de insalubridade em todas '
as parcelas remuneratórias, legais ou contratuais,
..... a calcular.
- 6.3.- Horas extras impagas a calcular.
- 6.4.- Integração das horas extras em todas as parcelas '
remuneratórias, legais ou contratuais, a calcular.
- 6.5.- Remuneração em dobro dos domingos.... a calcular.
- 6.6.- FGTS sobre o total do pedido, com liberação das
Guias AM-FGTS, Código 01 a calcular.
- 6.7.- 10% sobre o FGTS a calcular.
- 6.8.- Juros e correção monetária a calcular.
- 7.- Ante o exposto, requer a notificação da reclama -
da para responder aos termos da presente ação, sob
pena de revelia e confissão, quanto à matéria de '
fato, e que, a final, seja julgado procedente o
pedido, condenando-se a reclamada no seu pagamen-
to. Protesta por todos os meios de prova, em direi
to permitidos, especialmente o depoimento pessoal
do representante legal da reclamada, pena de con-
fissão.

Valor aproximado da causaCr\$ 300.000,00.

P. deferimento.

Montenegro, 13 de Junho de 1983.

P.p. Jureva Costa Barreto
JUREVA COSTA BARRETO- OAB 72E44

P.p. Margarida Fuhr
MARGARIDA FUHR - OAB 5141

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 08 de 08 de 1983

às 15:15 horas, para a realização da audiência.

Esta foi notificada a procuradora do rele:

Exp. notif. à rede, através do Of. de Justiça.

para ciência da designação.

☉ referida é verdade dos fé.

Em 14 de junho de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor do Secretariado

Juzeca Batazoto B

[Large handwritten scribble]

04
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, ca-
sado, operador de máquinas, residente e do
miciliado nesta cidade.

OUTORGADA : JUREVA COSTA BARRETO, brasileira, casada ,
advogada, residente e domiciliada a Rua Dr.
Bruno de Andrade, nº 2151, Montenegro, RS ,
inscrita no OCPERS sob nº 268 221 210 72.
OAB/RS Nº 72E44.

PODERES: É constituída para o fim especial de propor
Ação Trabalhista contra PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., para
o que confere à dita procuradora os poderes para o foro em
geral, para receber a notificação inicial, e os poderes es-
peciais ressalvados no artigo 38 do CPC.

Montenegro, 19. MAI 1983

Antonio Paulo de Oliveira
Carteira
KINDEL

| | |
|--|--|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS | |
| RUA CAPITÃO CRUZ, 1877 - FONE (051) 632.1421 | |
| Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) de <i>Antonio Paulo de Oliveira</i> | |
| Dou fé. Em Test.º <i>BIB</i> da verdade. | |
| MONTENEGRO, 19. MAI 1983 <i>Bauer</i> | |
| Antonio Luiz Kindel - Tabelião | |
| Ivete Elupe da Silva - Ajudante | |

Brunhilde Schaeffer Bauermann
Escrevente Autorizada

05
80.

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva, os poderes que me foram outorgados por Antonio Paulo de Oliveira na Ação Trabalhista proposta contra Pavimentadora Ipiranga Ltda., na pessoa da Bel. MARGARIDA FUHR, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 5141, com escritório profissional à Rua Osvaldo Aranha, nº 1271, Sala 1, Conj. Santa Rita, nesta cidade.

Montenegro, 14 de junho de 1983.

Jureva Costa Barreto

JUREVA COSTA BARRETO

OAB/RS Nº 72E44.

| | |
|---|-----------------------------|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421 | |
| Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de | <i>Jureva Costa Barreto</i> |
| assinada (s) na presença. Dou fé. | |
| EM TESTEMUNHO | <i>AB</i> DA VERDADE. |
| MONTENEGRO | 14 JUN 1983 <i>BB</i> |
| Antonio Luiz Kindel - Tabelião | |
| Ivete Elupe de Silva - Ajudante | |

Brunhilde Schaeffer Bauermann
Escrivente Autorizada

[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Faço juntada da copia da
notif. de fls. 06.
Em 14 de Junho de 1983

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 474/83

NOTIFICAÇÃO

SR. PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Hans Varelmann, nº 451-Montenegro

PARTES: Reclamante + ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA

Reclamado : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de..... Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia oito (08) do mês de agosto/83, às quinze e quinze (15:15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

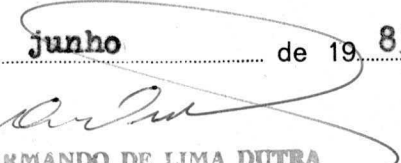
Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 14 de junho de 19 83


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias

esf.

CERTIDÃO

O **EXCO QUP**, nesta data, no horário das 13.45 h.
cumprido o mandado retro, na pessoa do Sr. José
Jacques da Silva Neto, prepst.,
a qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
ata de cliente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegr. 15 de junho de 1983

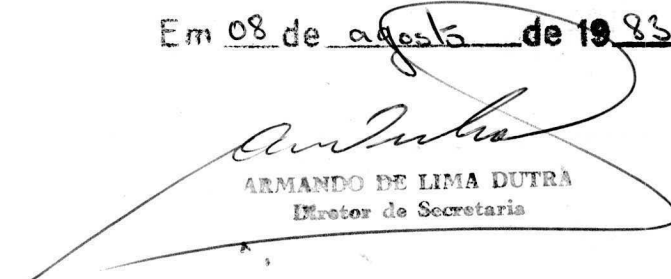


Oficial de Justiça Avallader

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 07.

Em 08 de agosto de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

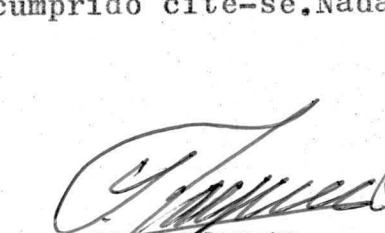
07
L

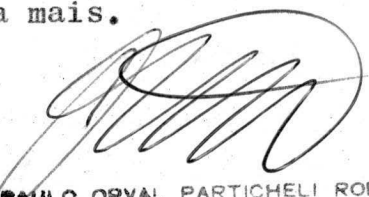
PROCESSO Nº 474/83

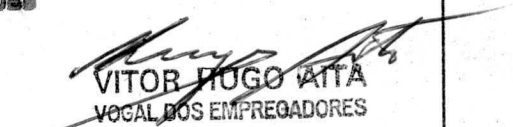
Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às catorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr.


Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES, dos em
e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em
pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra Jureva Costa Barreto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. José Jacques da Silva Neto, com carta arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada a leitura da inicial. CONCILIAÇÃO: a reclamada pagará dia 12 de agosto, na Secretaria da Junta, no horário das 16.00 horas, a importância de NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS, mediante quitação plena e geral do contrato de trabalho. Custas de Cr\$ 6.346,00 pelo reclamante que fica dispensado do pagamento. Multa de 30% para o inadimplemento sem prejuízo de juros e correção monetária. Após, digo, a Junta HOMOLOGOU o acordo. Cumprido archive-se. Des cumprido cite-se. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

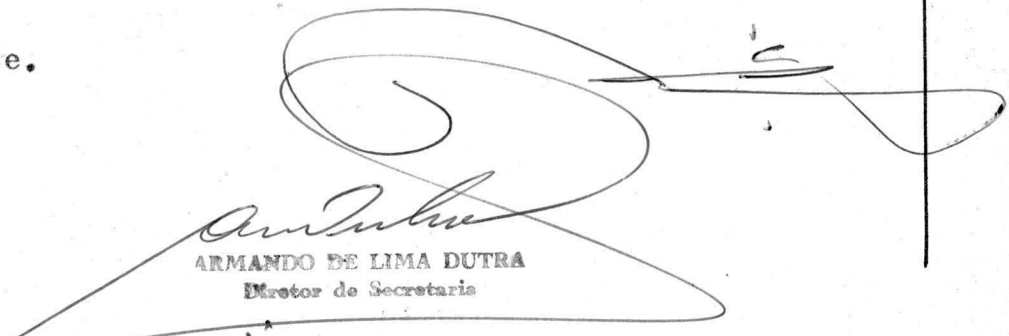

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

x 
Reclamante

Reclamada


Procuradora do recte.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....

JUNTADA

Faço Juntada do 2º termo Pgto
e quitação.

Em 12 de agosto de 1983



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



08
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 474/83.....

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e três, nesta cidade de Montenegro, às 15.15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA e o Reclamado PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros) relativa a acordo, conforme ata.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

.....
Reclamante

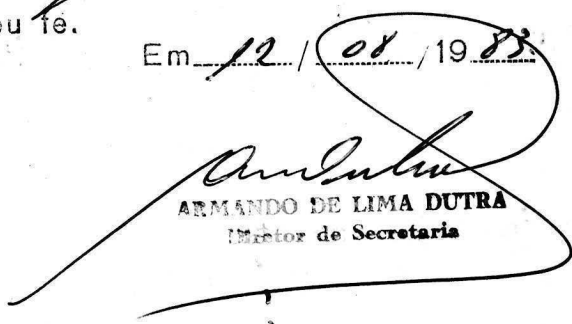
.....
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que *parte desta*
origem vede o presente pro.
em cumprimento a ata
de fl. 02.

Dou fe.

Em *12* / *08* / 19 *83*


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Escrivão de Secretaria